



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 875/2012

“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) professores”.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 02 (dois) professores para as Séries Iniciais, com jornada de 25 horas, para atuarem na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Luzia.

Art. 2º - O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes aos cargos são os constantes da Lei Municipal sob n.º 54/97 e seus anexos.

Art. 4º - Os contratos são de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes do art. 230 e incisos I a IV da Lei Municipal sob n.º 266/2001.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria da secretaria, conforme impacto orçamentário que segue.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua

publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2012

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke
Prefeito Municipal